ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº541, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MANOEL NEVES.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRE PASTOR EVANGÉLICO ANTONIO LUIZ FLORES – APÓSTOLO DO MINISTÉRIO INTERNACIONAL DA RESTAURAÇÃO – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO SOCIAL E NA EVANGELIZAÇÃO DO POVO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** ao Ilustre Pastor Evangélico Antonio Luiz Flores – Apóstolo do Ministério Internacional da Restauração – Por seu inestimável trabalho social e na evangelização do povo Roraimense.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 29 de setembro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1° Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº541, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MANOEL NEVES.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO ILUSTRE PASTOR EVANGÉLICO ANTONIO LUIZ FLORES - APOSTOLO DO MINISTÉRIO INTERNACIONAL DA RESTAURAÇÃO - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO SOCIAL E NA EVANGELIZAÇÃO DO POVO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao Ilustre Pastor Evangélico Antonio Luiz Flores - Apóstolo do Ministério Internacional da Restauração - Por seu inestimável trabalho social e na evangelização do povo Roraimense.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 29 de setembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº542, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MARIA DE LOURDES PINHEIRO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES RADIALISTAS ROBERTO BASÍLIO DE ABREU, PAULO MESQUITA DE CARVALHO E MIGUEL BARROSO DA COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE Aos Ilustríssimos Senhores Radialistas Roberto Basílio de Abreu, Paulo Mesquita de Carvalho e Miguel Barroso da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 29 de setembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº543, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
AUTOR: MARIA DE LOURDES PINHEIRO.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES JORNALISTAS GUSTAVO ABREU VIEIRA, IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO, JOSÉ GILVAN DA COSTA E FRANCISCO ESPIRIDIÃO CHAGAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE Aos Ilustríssimos Senhores Jornalistas Gustavo Abreu Vieira, Ivo José Wanderley Gallindo Filho, José Gilvan da Costa e Francisco Espiridião Chagas, pelos relevantes serviços prestados na área de comunicação e imprensa ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 29 de setembro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto ao Senhor EDIVAN DA FONSECA LIRA, referente aos Serviços de Assessoria / Visita Técnica acerca do Estacionamento Rotativo (Zona Azul), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no processo nº 147/11.

Boa Vista, 19 de agosto de 2011.

Sandro Cavalcante França
Presidente CPL

Hilda Prill Soares
Membro

Josenildo Lopes de Menezes
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo nº 147/11.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.